

Carta Convite

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES

AGENTES TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

INSTITUTO AYRTON SENNA

O **INSTITUTO AYRTON SENNA** (“IAS”), associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Dr. Fernandes Coelho, nº 85, 14º, 15º/parte e 16º andares, bairro Pinheiros, CEP 05423-040, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob nº 00.328.072/0001-62, busca fornecedores para integrar o seu cadastro de Agentes Técnicos de implantação e implementação de soluções educacionais.

O IAS é um centro de inovação em educação que trabalha para acelerar a qualidade da educação pública brasileira. Desde 1994, inspirados pelo legado do tricampeão mundial de Fórmula 1, Ayrton Senna, trabalhamos para impulsionar o potencial de crianças e jovens e transformar vidas por meio da educação de excelência.

É com esse objetivo que é tornado público este convite para credenciamento de fornecedores, de forma a montar uma base de dados para potencial e futura contratação por tempo determinado.

DÚVIDAS: Quaisquer dúvidas quanto ao escopo deste credenciamento devem ser encaminhadas exclusivamente por e-mail para canais@ias.org.br. Consultas formuladas por outros canais não serão consideradas ou respondidas. O prazo para resposta pelo IAS será de até 5 (cinco) dias úteis.

LEIA ATENTAMENTE AS CONDIÇÕES ABAIXO

1. OBJETIVO:

Este Edital tem como objeto o Credenciamento de Fornecedores para integrar o Cadastro de Agentes Técnicos de implantação e implementação de soluções educacionais do IAS.

A participação no processo de credenciamento é aberta a todas as pessoas que, cumpridas as demais condições aqui estabelecidas, não pratiquem, compactuem ou aceitem a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de crianças e adolescentes e a exploração de mão-de-obra infantil e adolescente.

A participação no processo seletivo implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e no contrato de prestação de serviços que vier a ser celebrado entre o fornecedor e o IAS.

Os fornecedores credenciados poderão ser chamados para prestar serviços sob demanda, em regime de não exclusividade, na forma presencial e/ou à distância (on-line), com vínculo

contratual direto como o IAS ou por meio de um parceiro credenciado pelo IAS. O credenciamento não representa promessa ou garantia de contratação futura.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

São elegíveis para credenciamento:

- Associações, Fundações ou Sociedades regularmente constituídas no Brasil que tenham como atividades principais ou secundárias, os seguintes CNAEs: (a) 85.99-6-99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; (b) 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (c) 85.92-9-99 – Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente; ou (d) 74.90-1/99 -Assessoria e consultoria em projetos culturais.
- Microempreendedores Individuais que tenham como atividades principais ou secundárias, os seguintes CNAEs: (a) 85.99-6-99 – Professor(a) particular independente; (b) 85.99-6-04 – Instrutor(a) de cursos gerenciais independente; ou (c) 85.92-9-99 – Instrutor de arte e cultura em geral independente.
- Poderão ser credenciados Agentes Técnicos que tenham como titulares, sócios ou empregados ex-colaboradores do IAS, desde que observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do encerramento do vínculo.

Não são elegíveis para credenciamento:

- Sociedades que tenham como titulares, sócios ou empregados, cônjuges, companheiros ou parentes até terceiro grau de quaisquer associados, dirigentes ou empregados do IAS.
- Associações ou Fundações que tenham como associados ou dirigentes, cônjuges, companheiros ou parentes até terceiro grau de quaisquer associados, dirigentes ou empregados do IAS, atuais ou com vínculo encerrado há menos de 18 (dezoito) meses.
- Microempreendedores Individuais que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até terceiro grau de quaisquer associados, dirigentes ou empregados do IAS, atuais ou com vínculo encerrado há menos de 18 (dezoito) meses.
- Associações, Fundações ou Sociedades que tenham como associados, sócios ou dirigentes quaisquer servidores públicos legalmente investidos em cargo ou em emprego público de provimento efetivo ou em comissão na administração direta, em autarquias ou em fundações públicas da União ou das mesmas Unidades da Federação ou Municípios onde será desenvolvida a atividade contratada pelo IAS.
- Microempreendedores Individuais que sejam servidores públicos legalmente investidos em cargo ou em emprego público de provimento efetivo ou em comissão na administração direta, em autarquias ou em fundações públicas da União ou das mesmas Unidades da Federação ou Municípios onde será desenvolvida a atividade contratada pelo IAS.
- Associações, Fundações ou Sociedades que tenham como associados, sócios ou dirigentes quaisquer pessoas que que sejam ou tenham sido nos últimos cinco anos Pessoas Expostas Politicamente, nos termos da Resolução COAF nº 40, de 22/11/2021.
- Microempreendedores Individuais que sejam ou tenham sido nos últimos cinco anos Pessoas Expostas Politicamente, nos termos da Resolução COAF nº 40, de 22/11/2021.

3. PREMISSAS:

- O Edital de Credenciamento será aberto 2 (duas) vezes ao ano, podendo o IAS encerrar as inscrições a qualquer momento, bem como abrir novas inscrições, sem necessidade de prévia comunicação.
- A análise das inscrições ocorrerá de acordo com a demanda do IAS, com o prazo de divulgação dos resultados em até 90 (noventa) dias.
- O acompanhamento do credenciamento será de responsabilidade dos interessados.
- Após a finalização do processo de análise das etapas do credenciamento (inscrição, qualificação técnica e entrevista), o resultado será enviado por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail informado no cadastro.
- Os fornecedores que ao final do processo de credenciamento forem aprovados em todas as etapas, integrarão o banco na condição de fornecedores credenciados para prestar serviços de Agentes Técnicos de implantação e implementação de soluções educacionais do IAS.
- O credenciamento não confere obrigatoriedade em efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de Agentes Técnicos aptos a atenderem às demandas de implantação e implementação de soluções educacionais, quando houver.
- Fica assegurado ao IAS o direito de suspender, revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, a qualquer momento, sem qualquer indenização ou compensação aos fornecedores credenciados.
- Quando o IAS tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade, adotará as providencias cabíveis e deliberará sobre a continuidade, ou não, do credenciamento do fornecedor em questão.

4. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

- O processo de credenciamento de Agentes Técnicos de implantação e implementação de soluções educacionais do IAS será composto por três etapas:

➤ **ETAPA 1 – INSCRIÇÃO:**

- ✓ O fornecedor deverá realizar sua inscrição pelo **link** disponível para esta finalidade, a ser publicado durante a abertura do edital no site oficial do Instituto Ayrton Senna, preenchendo os seus dados cadastrais.
- ✓ O credenciamento será realizado por área de conhecimento, solução educacional, definidas no Anexo I.
- ✓ Deverá ser enviado por e-mail para canais@ias.org.br o portfólio, relato de experiência (Anexo II) e o atestado de capacidade técnica (Anexo III).
- ✓ O fornecedor poderá se inscrever em mais de uma área de conhecimento, sem limitações.
- ✓ Ao encerrar a inscrição não será permitida a modificação dos dados, exceto quando o IAS solicitar ajustes.
- ✓ A veracidade das informações incluídas no ato da inscrição será de responsabilidade do fornecedor.
- ✓ O credenciamento a que se refere este edital pressupõe observância à Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”) pelos fornecedores e a concordância com a política de privacidade e Código de Conduta do IAS, disponíveis em nosso site.

➤ **ETAPA 2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- ✓ Análise do relato de experiência na(s) área(s) de conhecimento da(s) soluções educacionais de interesse.

- ✓ A qualificação técnica do fornecedor será de acordo com a análise da inscrição, do portifólio, o cumprimento do atestado de capacidade técnica e análise do relato de experiência, previstos nos Anexos III e II, respectivamente.
- ✓ Os fornecedores que ao final do processo de credenciamento forem aprovados em todas as etapas, integrarão o cadastro na condição de fornecedores credenciados para prestar serviços de Agentes Técnicos de implementação de soluções educacionais do IAS.
- ✓ Não há número mínimo ou máximo de fornecedores credenciados por área de conhecimento, solução educacional.
- ✓ A etapa de qualificação técnica é eliminatória.
- ✓ Caberá a gerência de Canais verificar a pertinência dos atestados apresentados e relato de experiência na área de conhecimento selecionada.
- ✓ Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados apenas na língua portuguesa.
- ✓ O IAS poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo de credenciamento do fornecedor, a qualquer tempo, até mesmo após a contratação.

➤ **ETAPA 3 – ENTREVISTA:**

- ✓ Os fornecedores aprovados na etapa 2, qualificação técnica, estarão aptos a participarem da etapa 3, entrevista.
- ✓ As entrevistas serão realizadas de forma individual, na modalidade à distância, em plataforma e link de reunião disponibilizados pelo IAS, com duração estimada de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos.
- ✓ As entrevistas serão realizadas com dias e horários agendados pelo IAS, com antecedência de 5 (cinco) dias.
- ✓ Em caso de necessidade de remarcação, o fornecedor deverá enviar um e-mail para canais@ias.org.br, com o título: Remarcação de entrevista, com um prazo antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da entrevista previamente agendada, e solicitar o reagendamento.
- ✓ O não comparecimento a entrevista agendada, implicará em não aprovação no processo.

5. RESULTADO:

- O resultado da análise documental do processo de credenciamento poderá ser APROVADO ou REPROVADO e será comunicado por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail informado no cadastro.
- Caso o fornecedor queira questionar o resultado do credenciamento, poderá fazê-lo, apresentando suas razões, por mensagem eletrônica do seu representante legal endereçada à canais@ias.org.br, devendo mencionar no assunto da mensagem a frase “Resultado Credenciamento”.
- O fornecedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar seu questionamento.
- O IAS irá emitir resposta ao fornecedor no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. A decisão será irrecorrível.

6. BANCO DE AGENTES TÉCNICOS:

- Todas os fornecedores aprovados no processo de credenciamento, irão compor o banco de Agentes Técnicos de implantação e implementação das soluções educacionais do IAS.

7. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- Quando houver demanda, o fornecedor credenciado será consultado sobre o interesse e disponibilidade para prestação dos serviços, na forma presencial, em São Paulo ou em território de atuação do IAS, e/ou à distância (on-line).
- Caberá ao fornecedor credenciado, quando for consultado a prestar serviços, analisar se possui tempo e capacidade técnico-operacional para aceitar e prestar o serviço.
- A formalização da prestação de serviços dependerá de comprovação de existência dos CNAEs elegíveis no cartão do CNPJ.
- O contrato estabelecerá as condições da prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, bem como a não exclusividade de prestação de serviços para o IAS.
- O início dos serviços dependerá da assinatura do contrato de prestação de serviços pelas partes contratantes. Quaisquer serviços prestados antes da assinatura do contrato, não serão remunerados.

8. TREINAMENTO E REPASSE METODOLÓGICO:

- O IAS poderá disponibilizar aos fornecedores credenciados, através de comunicado, a participação nas trilhas on-line das soluções educacionais das áreas de conhecimento indicadas.
- O IAS disponibilizará aos fornecedores cadastrados no Banco de Agentes Técnicos todos os materiais pedagógicos referentes a cada solução educacional para que o fornecedor se aproprie do conteúdo, mediante a assinatura de um acordo de confidencialidade.
- O IAS promoverá, 2 (duas) vezes ao ano, ou sob demanda, encontros presenciais e/ou online de formação e aprofundamento nas soluções educacionais para repasse da metodologia.
- A quantidade de encontros dependerá da solução educacional apresentada, sendo isso definido e comunicado aos fornecedores com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.
- O treinamento e repasse metodológico é gratuito e será composto por duas fases:
 - Fase 1 - comum a todos os fornecedores credenciados, de caráter introdutório.
 - Fase 2 - definida de acordo com critérios da solução educacional.
- Será exigido 100% de presença no treinamento e repasse metodológico antes da realização de qualquer serviço como Agente Técnico.
- Ao final do treinamento será disponibilizado um questionário online sobre cada solução educacional para verificação de absorção do conteúdo. Será exigido mínimo de 80% de acerto para cada solução educacional, para realizar qualquer serviço como Agente Técnico.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- O IAS acompanhará a prestação de serviços dos Agentes Técnicos de implantação e implementação em soluções educacionais.
- O acompanhamento da prestação de serviços contemplará os seguintes aspectos: a) análise do conhecimento na solução educacional, b) cumprimento dos prazos acordados, c) análise da implantação e implementação no território, d) satisfação dos participantes e Secretaria de Educação com a implantação e implementação da solução educacional (planejamento, formação, acompanhamento, visitas, monitoramento).

10. PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- O pagamento pelos serviços prestados será efetuado por entrega e de acordo com as regras definidas no contrato de prestação de serviços e/ou Propostas de Trabalho a ele vinculadas.
- Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente da pessoa jurídica contratada, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues ao responsável pela contratação e enviados ao Departamento Financeiro (financeiro@ias.org.br):
 - Nota fiscal preenchida com as seguintes informações: especificação dos serviços realizados; período de realização dos serviços; número do contrato/ pedido; indicação de projeto vinculado, quando o caso, valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, n.º da agência e da conta corrente do fornecedor.
 - Outros elementos que o contrato especificar, como, por exemplo, relatório de serviços.
- As despesas com viagens durante a prestação de serviços, caso ocorram, deverão ser contempladas no valor total da contratação de cada Proposta de Trabalho. Caberá ao fornecedor providenciar passagem, hospedagem, alimentação.
- Caso o Agente Técnico de implantação e implementação seja contratado por um Parceiro Credenciado, será de inteira responsabilidade deste o pagamento pela prestação de serviços.
- Nos casos em que a prestação dos serviços envolver produção de materiais será necessária a cessão de direitos autorais, sendo que 25% do valor total da contratação será pago apenas após a assinatura completa da referida cessão.
- O prazo mínimo para pagamento será de 15 (quinze) dias a contar da data de emissão da nota fiscal, que fica condicionada à aceitação dos serviços pelo IAS e/ou assinatura da cessão de direitos autorais patrimoniais, quando necessária.
- A data limite para envio de documentos fiscais ao financeiro é até dia 25 (vinte e cinco) do mês vigente. Entende-se por documentos fiscais notas fiscais, faturas, recibos etc. Os documentos fiscais que forem recebidos após esse prazo serão cancelados e deverão ser emitidos novamente no mês seguinte.

11. SUSPENSÃO E DESCREDENCIAMENTO:

O fornecedor será descredenciado quando:

- Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.
- Não manter sigilo sobre as informações decorrentes das contratações.
- Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa ou de outras empresas e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos com parceiros do IAS ou redes de ensino em nome do IAS.
- Cobrar do território qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o IAS.
- Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia ao IAS.
- Deixar de comparecer aos treinamentos, reuniões de trabalho com o IAS ou com as redes de ensino, sem razão fundamentada ou notificação prévia ao IAS.
- Designar outra pessoa, física ou jurídica, credenciada ou não para executar o serviço pelo qual foi contratada pelo IAS, seja no todo, seja em parte.
- Articular e/ou formalizar parcerias em nome do IAS, sem autorização prévia do IAS.

- Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, o IAS, bem como qualquer cliente, parceiro, fornecedor, empregado ou representante legal do IAS.
- Recusar-se a entregar o "Instrumento Particular de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais", caso o resultado da execução do contrato seja produto ou obra sujeito ao regime de propriedade intelectual.
- Atuar em desacordo com o Código de Conduta Ética e Política de Privacidade do IAS.
- O fornecedor descredenciado pelos motivos acima fica impedido de participar de novo processo de credenciamento de Agente Técnico de implantação e implementação de soluções educacionais pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A participação neste credenciamento importa a aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.
- A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastro do fornecedor que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento ou no contrato de prestação de serviços.
- Integram este Edital de Credenciamento os seguintes Anexos: I – Áreas do Conhecimento; II – Relato de experiência do Fornecedor (Modelo); III – Atestado de Capacidade Técnica (Modelo).

Agradecemos desde já sua participação e contamos com seu comprometimento na análise do escopo e na criticidade das atividades propostas e abrangidas neste processo.

ANEXO I – ÁREAS DO CONHECIMENTO

Área do Conhecimento	Solução Educacional	Descrição da Solução Educacional
Competências Socioemocionais	Diálogos Socioemocionais Fund II 6º ao 9º ano e Ensino Médio	Têm como objetivo contribuir com a construção de políticas públicas de desenvolvimento de competências socioemocionais que garantam a educação integral dos estudantes.
Alfabetização	Círculo 360	O objetivo é subsidiar as Secretarias de Educação na elaboração e na gestão de sua política educacional para os anos iniciais do Ensino Fundamental na perspectiva de educação integral.
Correção de Fluxo e Recomposição de Aprendizagem	Fórmula da Vitória Matemática	O objetivo é desenvolver a proficiência matemática dos alunos para que conquistem autonomia e continuem seus estudos no fluxo escolar.
	Fórmula da Vitória Língua Portuguesa	O objetivo é ampliar a competência e a eficiência tanto na comunicação oral quanto na escrita, ajustar as competências e habilidades leitora, escritora e de oralidade do aluno ao nível de sua escolaridade.
	Se Liga	Visa a alfabetização de alunos com distorção idade/ano de 2 nos ou mais, matriculados no 3º ao 5º ano.
	Acelera Brasil	Visa a correção da distorção idade/ano e propicia a correção do fluxo escolar. Alunos alfabetizados com distorção de 2 anos ou mais do 3º ao 5º ano.
Gestão Escolar	Gestão Nota 10	Visa promover a eficiência da rede pública de ensino, através da gestão da aprendizagem, do ensino, da rotina escolar e da política pública educacional.
Avaliação e Monitoramento	Sistema de Monitoramento do IAS	Realizar treinamento sobre o sistema de monitoramento do IAS; Acompanhar a inserção de dados no sistema; dar suporte aos territórios na sistemática de monitoramento.

ANEXO II – MODELO RELATO DE EXPERIÊNCIA

- A descrição da experiência deverá ter relação com a área de conhecimento da solução educacional em que o fornecedor deseja se inscrever.
- Descrição do histórico de atuação do fornecedor na área de conhecimento que comprove sua experiência no tema.
- Contendo:
 - ✓ Nome(s) do(s) fornecedor(es) onde realizou o serviço;
 - ✓ Caracterização do(s) fornecedor(es): setor de atividade, nº de empregados;
 - ✓ Descrição do serviço, com as ações desenvolvidas e resultados alcançados.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

[RAZÃO SOCIAL]

Nome e assinatura

ANEXO III – MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- Atesto que o fornecedor [inserir nome do fornecedor], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [inserir CNPJ], prestou serviços, atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:
 - ✓ Área de conhecimento: [especificar a área de conhecimento da contratação]
 - ✓ Objeto da contratação: [inserir o objeto da contratação]
 - ✓ Data de início: [informar a data de início da contratação]
 - ✓ Data de término: [informar a data de término da contratação]

Cidade, ____ de 20XX.

[RAZÃO SOCIAL]
Nome e assinatura